

Proposta

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviços de hospedagem/diária/24 horas, incluso transporte, quatro refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) de boa qualidade, a partir da entrada do paciente e acompanhante quando houver independente de horário. As acomodações deverão estar limpo e arejado. Alas separadas; quarto feminino/quarto masculino todos com no mínimo 01 ventilador ou ar-condicionado. Refeitório arejado, disponibilidade de lençol, travesseiro, cobertor ou colcha, toalhas de banho e rosto, sabonete 15 de gramas e shampoo 30 ml. para caso de o paciente em consulta ter que ficar em Campo Grande (os kits deverão ser fornecido para o paciente e acompanhante, se houver). A limpeza do quarto e banheiro terão que ser feita pela contratada e o serviço deverá ser renovado a cada nova diária. Todo acesso às dependências da pousada/hotel tem que ser de forma facilitada com acessibilidade. Os quartos não poderão ser compartilhados, exceto com o/a acompanhante.	Serv.	750	R\$ 174,40	R\$ 130.800,00
02	Serviços de hospedagem meio diária/12 horas PERNOITE, incluso: transporte, três refeições (jantar, café da manhã e almoço) de boa qualidade. A partir da entrada do paciente e acompanhante quando houver independente de horário. Ambiente limpo e arejado. Alas separadas: quarto feminino/quarto masculino todos com no mínimo 01 ventilador ou ar condicionado. Refeitório arejado, disponibilidade de lençol, travesseiro e cobertor ou colcha, toalhas de banho e rosto, sabonete de 15 gramas e shampoo de 30 ml para o caso de o paciente em consulta tenha que ficar em Campo Grande (os kits deverão ser fornecidos para o paciente e acompanhante, se houver). A limpeza do quarto e banheiro terá que ser feita pela contratada e renovada a cada nova diária. Todo o acesso às dependências da pousada/hotel tem que ser de forma facilitada com acessibilidade. Os quartos não poderão ser compartilhados, exceto com o/a acompanhante.	Serv.	750	R\$ 142,70	R\$ 107.025,00
03	Serviços de hospedagem meio diária/12 horas DIURNO, incluso: transporte, duas refeições (café da manhã e almoço) de boa qualidade. A partir da entrada do paciente independente de horário. Ambiente limpo e arejado, Alas separadas; quarto feminino/quarto masculino todos com no mínimo 01 ventilador ou ar condicionado. Refeitório arejado, disponibilidade de lençol, travesseiro, cobertor ou colcha, toalhas de banho e rosto, sabonete 15 gramas e shampoo 30 ml, para o caso de o paciente em consulta ter que ficar em Campo Grande (os kits deverão ser fornecidos para o paciente e acompanhante se houver). A limpeza do quarto e banheiro terão que ser feita pela contratada e o serviço deverá ser renovado a cada nova diária. Todo acesso às dependências da pousada/hotel tem que ser de forma facilitada com acessibilidade. Os quartos não poderão ser compartilhados, exceto com o/a acompanhante.	Serv.	2127	R\$ 126,50	R\$ 269.065,50
04	Serviços de café da manhã com refeição; incluso transporte servido em Buffet aquecido, refeitório arejado com ventilador ou ar-condicionado, com no mínimo 02 tipos de saladas, 01 tipo de carne, 01 tipo de massa, arroz, feijão, 01 tipo de bebidas não alcoólicas e 01 tipo de sobremesa. A partir da entrada do paciente independente de horário. Todo o acesso às dependências da pousada/hotel tem que ser de forma facilitada com acessibilidade.	Serv.	1720	R\$ 109,80	R\$ 188.856,00
31.098.010/0001-35				Valor Total da Proposta	R\$ 693.746,50

ANTÔNIA DE SOUZA ARAÚJO
39072208191

RUA: ENGENHEIRO ROBERTO MANGE N° 854
ANDAR 2º - AMAMBAL - CEP: 79005420

CAMPO GRANDE - MS

AL DA SILVA – POUSADA DA BONECA
CNPJ: 08.645.306/0001-07

Proposta de Preços

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: A L DA SILVA – POUSADA DA BONECA

CNPJ: 08.645.306/0001-07 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28.377.563-7

REPRESENTANTE E CARGO: Srª Aldimira Lescano da Silva – Proprietária

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 097135293-5 MD-MS – CPF: 005.650.391-13 DATA DE NASCIMENTO: 28/06/1962

ENDEREÇOS: Av. Manoel da Costa Lima, 1573, Jardim Piratininga, Campo Grande-MS



TELEFONE: 67 3045-1830

AGENCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA: BANCO SICREDI S/A AGENCIA: 0913 – C/C: 53881-1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviços de hospedagem/diária/24 horas, incluso transporte, quatro refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) de boa qualidade, a partir da entrada do paciente e acompanhante quando houver independente de horário. As acomodações deverão estar limpo e arejado. Alas separadas; quarto feminino/quarto masculino todos com no mínimo 01 ventilador ou ar-condicionado. Refeitório arejado, disponibilidade de lençol, travesseiro, cobertor ou colcha, toalhas de banho e rosto, sabonete 15 de gramas e shampoo 30 ml, para caso de o paciente em consulta ter que ficar em Campo Grande (os kits deverão ser fomicido para o paciente e acompanhante, se houver). A limpeza do quarto e banheiro terão que ser feita pela contratada e o serviço deverá ser renovado a cada nova diária. Todo acesso às dependências da pousada/hotel tem que ser de forma facilitada com acessibilidade. Os quartos não poderão ser compartilhados, exceto com o/a acompanhante.	Serv.	750	R\$ 129,40	R\$ 97.050
02	Serviços de hospedagem meio diária/12 horas PERNOITE, incluso: transporte, três refeições (jantar, café da manhã e almoço) de boa qualidade. A partir da entrada do paciente e acompanhante quando houver independente de horário. Ambiente limpo e arejado. Alas separadas: quarto feminino/quarto masculino todos com no mínimo 01 ventilador ou ar condicionado. Refeitório arejado, disponibilidade de lençol, travesseiro e cobertor ou colcha, toalhas de banho e rosto, sabonete de 15 gramas e shampoo de 30 ml para o caso de o paciente em consulta tenha que ficar em Campo Grande (os kits deverão ser fornecidos para o paciente e acompanhante, se houver). A limpeza do quarto e banheiro terá que ser feita pela contratada e renovada a cada nova diária. Todo o acesso às dependências da pousada/hotel tem que ser de forma facilitada com acessibilidade. Os quartos não poderão ser compartilhados, exceto com o/a acompanhante.	Serv.	750	R\$ 103,50	R\$ 77.625
03	Serviços de hospedagem meio diária/12 horas DIURNO, incluso: transporte, duas refeições (café da manhã e almoço) de boa qualidade. A partir da entrada do paciente independente de horário. Ambiente limpo e arejado, Alas separadas; quarto feminino/quarto masculino todos com no mínimo 01 ventilador ou ar condicionado. Refeitório arejado, disponibilidade de lençol, travesseiro, cobertor ou colcha, toalhas de banho e rosto, sabonete 15 gramas e shampoo 30 ml, para o caso de o paciente em consulta ter que ficar em Campo Grande (os kits deverão ser fornecidos para o paciente e acompanhante se houver). A limpeza do quarto e banheiro terão que ser feita pela contratada e o serviço deverá ser renovado a cada nova diária. Todo acesso às dependências da pousada/hotel tem que ser de forma facilitada com acessibilidade. Os quartos não poderão ser compartilhados, exceto com o/a acompanhante.	Serv.	2127	R\$ 89,53	R\$ 190.430,31

AL DA SILVA – POUSADA DA BONECA
CNPJ: 08.645.306/0001-07

04	<p>Serviços de café da manhã com refeição; incluso transporte servido em Buffet aquecido, refeitório arejado com ventilador ou ar-condicionado, com no mínimo 02 tipos de saladas, 01 tipo de carne, 01 tipo de massa, arroz, feijão, 01 tipo de bebidas não alcoólicas e 01 tipo de sobremesa. A partir da entrada do paciente independente de horário. Todo o acesso às dependências da pousada/hotel tem que ser de forma facilitada com acessibilidade.</p>	Serv.	1720	R\$ 77,63	R\$ 133.523,80
Valor Total da Proposta					R\$
					298.677,91

**AL DA SILVA POUSADA
DA BONECA - ME**

Av. Manoel da Costa Lima nº 1573
 B. Piratininga - CEP: 79081-040
 Campo Grande - MS

EMPRESA: HOTEL POUSADA GIMENEZ LTDA**CNPJ/MF Nº 46.869.823/0001-59**

Endereço: Rua Dom Aquino, nº 802, Bairro: Amambai

CEP: 79.008-070 – Campo Grande/MS

Contato: (67) 3015-3075 – E-mail: florindagimenez3004@gmail.com**PROPOSTA DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO/MS.			
RAZÃO SOCIAL: HOTEL POUSADA GIMENEZ LTDA		CNPJ/CPF: 46.869.823/0001-59	
ENDEREÇO: RUA DOM AQUINO, Nº 802.		BAIRRO: AMAMBAI	
CIDADE/UF: CAMPO GRANDE/MS	CEP: 79.008-070	TELEFONE: (67) 3015-3075	
REPRESENTANTE LEGAL: FLORINDA GIMENEZ		CPF: 965.010.901-30	
RG: 1166610 SEJUSP/MS		E-mail: florindagimenez3004@gmail.com	

PROPOSTA:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de hospedagem/diária/24 horas, incluso transporte, quatro refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) de boa qualidade, a partir da entrada do paciente e acompanhante quando houver independente de horário. As acomodações deverão estar limpo e arejado. Alas separadas; quarto feminino/quarto masculino todos com no mínimo 01 ventilador ou ar-condicionado. Refeitório arejado, disponibilidade de lençol, travesseiro, cobertor ou colcha, toalhas de banho e rosto, sabonete 15 de gramas e shampoo 30 ml, para caso de o paciente em consulta ter que ficar em Campo Grande (os kits deverão ser fornecido para o paciente e acompanhante, se houver). A limpeza do quarto e banheiro terão que ser feita pela contratada e o serviço deverá ser renovado a cada nova diária. Todo acesso às dependências da pousada/hotel tem que ser de forma facilitada com acessibilidade. Os quartos não poderão ser compartilhados, exceto com o/a acompanhante.	SERV.	750	R\$ 135,00	R\$ 101.250,00
02	Serviços de hospedagem meio diária/12 horas PERNOITE, incluso: transporte, três refeições (jantar, café da manhã e almoço) de boa qualidade. A partir da entrada do paciente e acompanhante quando houver independente de horário. Ambiente limpo e arejado. Alas separadas: quarto feminino/quarto masculino todos com no mínimo 01 ventilador ou ar condicionado. Refeitório arejado, disponibilidade de lençol, travesseiro e cobertor ou colcha, toalhas de banho e rosto, sabonete de 15 gramas e shampoo de 30 ml para o caso de o paciente em consulta tenha que ficar em Campo Grande (os kits deverão ser fornecidos para o paciente e acompanhante, se houver). A limpeza do quarto e banheiro terá que ser feita pela contratada e renovada a cada nova diária. Todo o acesso às dependências da pousada/hotel tem que ser de forma facilitada com acessibilidade. Os quartos não poderão ser compartilhados, exceto com o/a acompanhante.	SERV.	750	R\$ 95,00	R\$ 71.250,00

Documento assinado digitalmente



FLORINDA GIMENEZ

Data: 10/10/2025 10:33:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMPRESA: HOTEL POUSADA GIMENEZ LTDA

CNPJ/MF Nº 46.869.823/0001-59

Endereço: Rua Dom Aquino, nº 802, Bairro: Amambai

CEP: 79.008-070 – Campo Grande/MS

Contato: (67) 3015-3075 – E-mail: florindagimenez3004@gmail.com

3	Serviços de hospedagem meio diária/12 horas PERNOITE, incluso: transporte, três refeições (jantar, café da manhã e almoço) de boa qualidade. A partir da entrada do paciente e acompanhante quando houver independente de horário. Ambiente limpo e arejado. Alas separadas: quarto feminino/quarto masculino todos com no mínimo 01 ventilador ou ar condicionado. Refeitório arejado, disponibilidade de lençol, travesseiro e cobertor ou colcha, toalhas de banho e rosto, sabonete de 15 gramas e shampoo de 30 ml para o caso de o paciente em consulta tenha que ficar em Campo Grande (os kits deverão ser fornecidos para o paciente e acompanhante, se houver). A limpeza do quarto e banheiro terá que ser feita pela contratada e renovada a cada nova diária. Todo o acesso às dependências da pousada/hotel tem que ser de forma facilitada com acessibilidade. Os quartos não poderão ser compartilhados, exceto com o/a acompanhante.	SERV.	2.127	R\$ 95,00	R\$ 202.065,00
4	Serviços de café da manhã com refeição; incluso transporte servido em Buffet aquecido, refeitório arejado com ventilador ou ar-condicionado, com no mínimo 02 tipos de saladas, 01 tipo de carne, 01 tipo de massa, arroz, feijão, 01 tipo de bebidas não alcoólicas e 01 tipo de sobremesa. A partir da entrada do paciente independente de horário. Todo o acesso às dependências da pousada/hotel tem que ser de forma facilitada com acessibilidade.	SERV.	1.720	R\$ 40,00	R\$ 68.800,00
Valor Total da Proposta				R\$ 443.365,00	

Valor Total: **R\$ 443.365,00** (Quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: SANTANDER, Agência: 21440, Conta Corrente: 13007311-9. Banco: SICREDI, Agência: 0913, Conta Corrente: 39704-9. PIX CNPJ: 46.869.823/0001-59.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições para execução, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de prestação dos serviços.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização

Documento assinado digitalmente

gov.br

FLORINDA GIMENEZ
Data: 10/10/2025 10:34:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMPRESA: HOTEL POUSADA GIMENEZ LTDA

CNPJ/MF N° 46.869.823/0001-59

Endereço: Rua Dom Aquino, nº 802, Bairro: Amambai

CEP: 79.008-070 – Campo Grande/MS

Contato: (67) 3015-3075 – E-mail: florindagimenez3004@gmail.com

integral de seu objeto.

Campo Grande/MS, 10 de Outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

FLORINDA GIMENEZ

Data: 10/10/2025 10:35:03-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Resp. Legal: **FLORINDA GIMENEZ**

CPF: 965.010.901-30

Empresa: Hotel Pousada Gimenez LTDA

CNPJ/MF nº 46.869.823/0001-59

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024

Pelo presente instrumento de REGISTRO DE PREÇOS que fazem O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.160.486/0001-41, com sede a Rua Doutor Correa, s/nº, Bairro: Centro, nesta cidade de Porto Murtinho – MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora RITA DE CASSIA PADILHA, brasileira, portadora do RG nº 141.451 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 201.629.361-68, residente e domiciliada na cidade de Porto Murtinho - MS, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, após a homologação do resultado obtido no Pregão Eletrônico Nº 049/2024, resolve registrar os preços do objeto estabelecido na cláusula primeira deste instrumento oferecidos pela seguinte empresa ANDREIA ARAIUM PINHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.667.861/0001-30, situada na Rua Dom Aquino, nº 272, Bairro: Amambai, na cidade de Campo Grande - MS, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ANDREIA ARAIUM PINHEIRO, brasileira, portadora do RG nº 32.268.629-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 816.015.811-49, residente e domiciliada na cidade de Campo Grande – MS, doravante cognominada "DETENTORA DA ATA".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS objetiva futura e eventual prestação de serviços de Hospedagem em Campo Grande – MS (local de Apoio), compreendendo os seguintes serviços: Hospedagem completa, Hospedagem diurno, Hospedagem Noturno, Refeição cardápio variado, café da manhã, serviços incluso transportes, para atender pacientes e acompanhantes do T.F.D, (Tratamento Fora do Domicílio), regulado pelo SISREG e CORE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, parte integrante deste Caderno de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 049/2024.

Fazem parte indissolúvel desta ATA o Caderno de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 049/2024 e a Proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

2.1 - O presente instrumento tem o valor total de R\$ 638.687,50 (seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete Reais e cinquenta centavos). Este valor foi obtido pela aplicação do preço oferecido pela DETENTORA neste Pregão Eletrônico nos quantitativos do ANEXO I, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de hospedagem/diária/24 horas, incluso quatro refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) de boa qualidade, a partir da entrada do paciente e acompanhante quando houver independente de horário. As acomodações deverão estar limpo e arejado. Alas separadas; quarto feminino/quarto masculino todos com no mínimo 01 ventilador ou ar-condicionado. Refeitório arejado, disponibilidade de lençol, travesseiro, cobertor ou colcha, toalhas de banho e rosto, sabonete 15 de gramas e shampoo 30 ml, para caso de o paciente em consulta ter que ficar em Campo Grande (os kits deverão ser fornecido para o paciente e acompanhante, se houver). A limpeza do quarto e banheiro terão que ser feita	SERVIÇOS	2.300	R\$ 74,00	R\$ 170.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



	pela contratada e o serviço deverá ser renovado a cada nova diária. Todo acesso às dependências da pousada/hotel tem que ser de forma facilitada com acessibilidade. Os quartos não poderão ser compartilhados, exceto com o/a acompanhante.				
2	Serviços de hospedagem meio diária/12 horas PERNOITE, incluso: três refeições (jantar, café da manhã e almoço) de boa qualidade. A partir da entrada do paciente e acompanhante quando houver independente de horário. Ambiente limpo e arejado. Alas separadas: quarto feminino/quarto masculino todos com no mínimo 01 ventilador ou ar condicionado. Refeitório arejado, disponibilidade de lençol, travesseiro e cobertor ou colcha, toalhas de banho e rosto, sabonete de 15 gramas e shampoo de 30ml para o caso de o paciente em consulta tenha que ficar em Campo Grande (os kits deverão ser fornecidos para o paciente e acompanhante, se houver). A limpeza do quarto e banheiro terá que ser feita pela contratada e renovada a cada nova diária. Todo o acesso às dependências da pousada/hotel tem que ser de forma facilitada com acessibilidade. Os quartos não poderão ser compartilhados, exceto com o/a acompanhante.	SERVIÇOS	1.600	R\$ 93,00	R\$ 148.800,00
3	Serviços de hospedagem meio diária/12 horas DIURNO, incluso: duas refeições (café da manhã e almoço) de boa qualidade. A partir da entrada do paciente independente de horário. Ambiente limpo e arejado, Alas separadas; quarto feminino/quarto masculino todos com no mínimo 01 ventilador ou ar condicionado. Refeitório arejado, disponibilidade de lençol, travesseiro, cobertor ou colcha, toalhas de banho e rosto, sabonete 15 gramas e shampoo 30 ml, para o caso de o paciente em consulta ter que ficar em Campo Grande (os kits deverão ser fornecidos para o paciente e acompanhante se houver). A limpeza do quarto e banheiro terão que ser feita pela contratada e o serviço deverá ser renovado a cada nova diária. Todo acesso às dependências da pousada/hotel tem que ser de forma facilitada com acessibilidade. Os quartos não poderão ser compartilhados, exceto com o/a acompanhante.	SERVIÇOS	2.500	R\$ 88,00	R\$ 220.000,00
4	Serviços de refeição e café da manha: incluso transporte, café da manha reforçado, servido em Buffet aquecido, refeitório arejado com ventilador ou ar-condicionado, com no mínimo 02 tipos de saladas, 01 tipo de carne, 01 tipo de massa, arroz, feijão, 01 tipo de bebida não alcoólica e 01 tipo de sobremesa. A partir da entrada do paciente independente de horário. Todo o acesso às dependências da pousada/hotel tem que ser de forma facilitada com acessibilidade.	SERVIÇOS	1.375	R\$ 72,50	R\$ 99.687,50

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1.2 Os serviços deverão ser executados por empresa com estrutura física e instalados na cidade de Campo Grande – MS, devidamente registrados nos órgãos de competências, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia.

2.1.3 O local deverá estar devidamente estruturado com as adequações de acessibilidade para atendimento dos hospedes.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2.1.4 Os serviços de Hospedagem e alimentação incluso transporte deverá estar disponível para atendimento dos pacientes de Porto Murtinho – MS, de segunda à domingo, 24 horas por dia, ao recebimento dos pacientes hospedes, que consistindo em:

- **Serviços de hospedagem completa diária/24 horas; incluso transporte quatro refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar)** de boa qualidade, a partir da entrada do paciente e acompanhante quando houver independente de horário. As acomodações deverão estar limpo e arejado. **Alas separadas;** quarto feminino/quarto masculino todos com no mínimo 01 ventilador ou ar-condicionado. Refeitório arejado, disponibilidade de lençol, travesseiro, cobertor ou colcha, toalha de banho e rosto, sabonete 15 de gramas e shampoo 30 ml, para caso de o paciente em consulta ter que ficar em Campo Grande (os kits deverão ser fornecido para o paciente e acompanhante, se houver). A limpeza do quarto e banheiro terão que ser feita pela contratada e o serviço deverá ser renovado a cada nova diária. Todo acesso às dependências da pousada/hotel tem que ser de forma facilitada com acessibilidade. Os quartos não poderão ser compartilhados, exceto com o/a acompanhante.

- **Serviços de hospedagem meio diária/12 horas PERNOITE, incluso transporte, três refeições (jantar, café da manhã e almoço)** de boa qualidade. A partir da entrada do paciente e acompanhante quando houver independente de horário. Ambiente limpo e arejado. **Alas separadas:** quarto feminino/quarto masculino todos com no mínimo 01 ventilador ou ar condicionado. Refeitório arejado, disponibilidade de lençol, travesseiro e cobertor ou colcha, toalhas de banho e rosto, sabonete de 15 gramas e shampoo de 30ml para o caso de o paciente em consulta tenha que ficar em Campo Grande (os kits deverão ser fornecidos para o paciente e acompanhante, se houver). A limpeza do quarto e banheiro terá que ser feita pela contratada e renovada a cada nova diária. **Todo o acesso às dependências da pousada/hotel tem que ser de forma facilitada com acessibilidade. Os quartos não poderão ser compartilhados, exceto com o/a acompanhante.**

- **Serviços de hospedagem meio diária/12 horas DIURNO, incluso transporte duas refeições (café da manhã e almoço)** de boa qualidade. A partir da entrada do paciente independente de horário. Ambiente limpo e arejado, **Alas separadas;** quarto feminino/quarto masculino todos com no mínimo 01 ventilador ou ar condicionado. Refeitório arejado, disponibilidade de lençol, travesseiro, cobertor ou colcha, toalhas de banho e rosto, sabonete 15 gramas e shampoo 30 ml, para o caso de o paciente em consulta ter que ficar em Campo Grande (os kits deverão ser fornecidos para o paciente e acompanhante se houver). A limpeza do quarto e banheiro terão que ser feita pela contratada e o serviço deverá ser renovado a cada nova diária. **Todo acesso às dependências da pousada/hotel tem que ser de forma facilitada com acessibilidade. Os quartos não poderão ser compartilhados, exceto com o/a acompanhante.**

- **Serviços de refeição e café da manhã:** incluso transporte, café da manhã reforçado, servido em Buffet aquecido, refeitório arejado com ventilador ou ar-condicionado, com no mínimo 02 tipos de saladas, 01 tipo de carne, 01 tipo de massa, arroz, feijão, 01 tipo de bebida não alcoólica e 01 tipo de sobremesa. A partir da entrada do paciente independente de horário. **Todo o acesso às dependências da pousada/hotel tem que ser de forma facilitada com acessibilidade.**

2.2.2 - Caberá à DETENTORA:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

I - A detentora deverá fornecer refeições diárias de boa qualidade (café da manhã, almoço lanche da tarde e janta) com cardápios variáveis, em conformidade com que determina as normas de vigilância sanitária Estadual e Municipal.

II - A detentora deverá fornecer Hospedagem em quarto individual ou duplo, com banheiro, com no mínimo ventilador ou ar condicionado, televisão, wi-fi, toalhas de banho, de rosto, sabonete de 15 gramas e shampoo de 30 ml, devidamente higienizado, em conformidade com o que determina as normas de Vigilância sanitária Estadual e Municipal.

III - A detentora é responsável pela segurança e comodidade dos hóspedes durante sua estadia na hospedaria.

IV - A detentora deverá fornecer refeições de qualidade e que estejam sempre dentro dos padrões nutricionais aos pacientes hospedados.

V - A detentora deverá manter o local de preparo dos alimentos sempre arejado, limpo, com piso e paredes impermeáveis, ter água em quantidade suficiente, telas nas janelas e portas para evitar a entrada de insetos, utilizar jaleco, touca, e luvas na manipulação de alimentos.

VI - A detentora deverá manter os quartos deverão estar bem higienizados, cama em condições de uso com lençol trocado, travesseiro fronhas, toalha de banho, toalha de rosto, sabonete de 15 gramas e shampoo de 30ml, com ventilador ou ar-condicionado, televisão, banheiros em boas condições de uso e higienizado.

VII - A detentora deverá hospedar somente paciente que esteja com autorização de atendimento emitida pela Central de regulação de Vagas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Murtinho-MS.

VIII - A detentora deverá encaminhar todo mês o relatório juntamente com as autorizações de atendimento para a secretaria municipal de saúde, que após analisar dos atendimentos, fornecerá a autorização de fornecimento (AF) para emissão das notas fiscais dos serviços prestados.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

IX - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

X - A detentora deverá encaminhar para o contratante as notas fiscais, referente aos serviços prestados devidamente preenchida e acompanhada da Autorização de Fornecimento - AF, e das certidões de FGTS, trabalhista, federal, estadual, municipal.

XI - A detentora ao receber as viaturas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Murtinho com os pacientes na pousada deverá recepçiona-los e atender de acordo com o horário e tipo de hospedagem e ou alimentação com conformidade com a autorização de atendimento emitida e entregue ao paciente pela Central de Regulação de Vagas.

XII - A detentora além da higienização nas acomodações, deverá também manter sempre as instalações em condições de uso com; prédio pintado, portas e janelas em dia, forro, parte hidráulica e elétrica em dia.

XIII - A detentora deverá ter refeitório com instalações impecável, iluminado, com no mínimo ventilador ou outro sistema de refrigeração, possuir ilha da self servisse devidamente funcionando, expositor para refrigeração de bebidas não alcoólica local aconchegante e acolhedor.

XIV - A detentora deverá ter recepção para hospedes, sala de espera climatizada com televisão, cadeiras longarina almofadada com encosto, bebedouros com água gelada e natural, banheiros masculino e feminino, devidamente higienizados, mural de informações.

XV - A detentora deverá ter em disponibilidade para acomodar os pacientes de Porto Murtinho com no mínimo 35 (trinta e cinco) vagas entre diárias completa, diária diurno, diárias noturnas, cardápio variáveis de refeições, café da manhã de segunda a domingo.

XVI - A detentora deverá permitir amplo acesso da fiscalização, em qualquer tempo nas dependências da contratada, e mantê-la permanentemente informada a respeito da execução do contrato.

XVII - A detentora deverá garantir o acesso às dependências da pousada/hotel com acessibilidade.

XXVIII - A detentora deverá garantir aos pacientes quartos não compartilhados, exceto com acompanhante.

XXIX - A detentora deverá ter recepcionistas capacitados e preparado para recepcionar os pacientes hospedes atendendo de forma harmoniosa e receptiva, direcionando-os para os quartos devidamente higienizado e preparado para atendimento.

XXX - A detentora deverá estar preparada para atendimento de pacientes portadores de deficiência física e ou morbidade diversas, com hotel/pousada as estruturas físicas totalmente adequadas conforme as normas de acessibilidade.

XXXI - O recepcionista deve ser cuidadoso, cordial, organizado e sempre simpático e atento às necessidades do hóspede de a entrada até a saída.

XXXII - A detentora responsabilizar-se-a pelo bem estar e permanência dos hospedes em suas instalações, mantendo-os em segurança.

XXXIII - A detentora deverá formalizar proposta para a prestação dos serviços itens do objeto deste Termo de Referência incluso transporte.

XXXIV - A detentora deverá responsabilizar-se pelo transporte dos pacientes de Porto Murtinho em toda área urbana da cidade de Campo Grande - MS, desde a pousada até o local regulador para o atendimento dos nossos pacientes de ida e volta para a pousada.

XXXV - A detentora deverá responsabilizar-se pelo transporte de paciente que por ventura receber alta hospitalar de segunda a domingo em todas as unidades de saúde reguladoras em Campo Grande - MS.

XXXVI - A detentora deverá ter veículos devidamente regularizados em boas condições de uso, com no mínimo ar condicionado, vidros acortinados ou com insulfilm, veículo de no mínimo 07 (sete) lugares e veículo de 16 (dezesesseis) lugares ou 28 (vinte e oito) lugares.

XXXVII - A detentora deverá estar preparada para atender todas as demandas de pacientes encaminhados por Porto Murtinho-MS de segunda a sexta feita de no mínimo 35 (trinta e cinco) paciente por dia com transporte ida e volta para todos os locais de pronto atendimento regulados pela central de vagas estadual e municipal.

XXXVIII - A detentora deverá ter planejamento eficaz no transporte dos pacientes ao deixar e ao retirar os pacientes nas unidades de saúde reguladoras em Campo Grande, dentro dos agendamentos programados de modos que não percam o transporte de retorno para Porto Murtinho - MS.

XXXIX - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega do objeto contratual na forma da Lei nº 14.133, art. 121^{caput};

DO PAGAMENTO

2.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias do recebimento da Nota Fiscal, observadas as cláusulas contratuais, mediante depósito em conta bancária apresentada pela **DETENTORA**.

2.3.1 - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da **DETENTORA**, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

2.3.2 - O CNPJ apresentado pela **DETENTORA** para sua habilitação e da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

2.3.3 - Para o recebimento dos valores relativos aos itens entregues, a **DETENTORA** emitirá fatura na qual deverão constar os seguintes dados:

a - Número da **ATA**

b - Objeto da **ATA**

c - Condição de Pagamento;

2.3.4 - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à **DETENTORA** e seu novo vencimento será reprogramado.

2.3.5 - Os preços constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** atendem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento relativo a esta **ATA**.

2.3.6 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro-rata tempore*" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

2.3.7 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **DETENTORA** o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

2.3.8 - Para pagamento da nota fiscal a empresa deverá apresentar junto com a mesma os certificados de regularidade do FGTS e INSS e Justiça do Trabalho, retirados da Internet.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Constituem obrigações das partes:

3.1.1 - DA **DETENTORA**

- a) cumprir, durante toda a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo município;
- c) arcar com eventuais prejuízos envolvidos na execução do contrato ou defeito ou irregularidade dos objetos em comodato, assim como, sua instalação.
- d) responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer atuação e

condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da PREFEITURA.

Caso este município seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a **DETENTORA** obriga-se a ressarcir-ló do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

3.1.2 - DA CONTRATANTE

- a) comunicar à **DETENTORA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- b) fiscalizar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **DETENTORA**;
- c) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Segunda deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITAMENTOS E VIGÊNCIA

4.1 - A presente **ATA** terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, compreendida até **28/11/2025**.

4.2 - A **DETENTORA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência da **ATA**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da aplicação da presente **ATA** onerarão verbas disponibilizadas em cada solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1 – A **DETENTORA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto da presente **ATA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O não atendimento total ou parcial das Cláusulas desta **ATA** poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens do Artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

7.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **DETENTORA** fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Porto Murtinho MS sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

• Multa, nas seguintes condições:

I. Nos casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a Detentora (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II. O atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no artigo 156 da Lei Nº. 14.133/21, sujeitará a Detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III. A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a Detentora:

- a) Aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho MS caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
- b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V. A entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no artigo 156 da Lei Nº. 14.133/21.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente desta Prefeitura Municipal de Porto Murtinho MS, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos à DETENTORA.

§ 3º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

§ 4º As sanções relacionadas nos incisos III e IV da Cláusula Sétima serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

8.2 - Constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO

9.1 - A presente ATA será gerida pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Senhora **RITA DE CÁSSIA PADILHA** e fiscalizada pela Fiscal Titular, a Senhora **Adrielly Duarte Amarilla** inscrita no CPF sob o nº 066.314.421-33 e a Fiscal Suplente, a Senhora **Nívia Cristina Vargas**, inscrita no CPF sob o nº 842.565.401-72, junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 117 da Lei Federal Nº. 14.133/21, a qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da **DETENTORA** e neste instrumento.

9.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da **ATA**, o agente fiscalizador dará ciência à **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **DETENTORA** para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, da **ATA**, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **DETENTORA**.

9.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4 - **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da **DETENTORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A presente ATA é regido pela Lei Federal 14.133/21 com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2 - Ficam registrados os valores dos licitantes que manifestaram intenção de fornecimento no mesmo valor e condições do vencedor dos itens constantes desta **Ata de Registro de Preços**.

10.3 - Fica eleito o Foro da **Comarca de Porto Murтинho MS** com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **ATA**. Em caso de qualquer ação judicial fundada nesta **ATA**, a parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da parte vencedora.

10.4 - E por estar assim justos e contratados firmam a presente **ATA** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Porto Murtinho MS, 29 de novembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO MS

CNPJ nº 11.160.486/0001-41

RITA DE CÁSSIA PADILHA

CPF nº 201.629.361-68

ADMINISTRAÇÃO

DETENTORA

ANDREIA ARAIUM PINHEIRO LTDA

CNPJ nº 08.667.861/0001-30

ANDREIA ARAIUM PINHEIRO

CPF nº 816.015.811-49

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1) JOSELY TAVARES

CPF 725.892.481-72

2) PALOMA MEDINA LEON

CPF 052.002.031-63



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL PORTO MURTINHO**

Rua Pedro Celestino, - Centro - Porto Murtinho - MS
CEP: 79280-000 CNPJ: 03.107.539/0001-32 Telefone: (67) 3287-4500
E-mail: licitacao@portomurtinho.ms.gov.br Site: www.portomurtinho.ms.gov.br/

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Unid. Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
-----------	----------------	------------------	------	------------	--------------	------------	----------------	-------------

Descrição : Serviços de hospedagem/diária/24 horas, incluso transporte

Especificação :Serviços de hospedagem/diária/24 horas, incluso transporte, quatro refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) de boa qualidade, a partir da entrada do paciente e acompanhante quando houver independente de horário. As acomodações deverão estar limpo e arejado. Alas separadas; quarto feminino/quarto masculino todos com no mínimo 01 ventilador ou ar-

385/2025	11/11/2025	11/02/2026	1	AL DA SILVA POUSADA DA BONECA - ME	SERV	850,000	129,4000	109.990,00	
385/2025	11/11/2025	11/02/2026	1	ANDREIA ARAIUM PINHEIRO LTDA	SERV	850,000	0,0000	0,00	
385/2025	11/11/2025	11/02/2026	1	HOTEL POUSADA GIMENEZ LTDA	SERV	850,000	135,0000	114.750,00	
							Preço Médio ->	132,2000	112.370,00

Descrição : Serviços de hospedagem meio diária/12 horas PERNOITE

Especificação :Serviços de hospedagem meio diária/12 horas PERNOITE, incluso: transporte, três refeições (jantar, café da manhã e almoço) de boa qualidade. A partir da entrada do paciente e acompanhante quando houver independente de horário. Ambiente limpo e arejado. Alas separadas: quarto feminino/quarto masculino todos com no mínimo 01 ventilador ou ar condicionado.

385/2025	11/11/2025	11/02/2026	2	AL DA SILVA POUSADA DA BONECA - ME	SERV	850,000	103,5000	87.975,00	
385/2025	11/11/2025	11/02/2026	2	ANDREIA ARAIUM PINHEIRO LTDA	SERV	850,000	93,0000	79.050,00	
385/2025	11/11/2025	11/02/2026	2	HOTEL POUSADA GIMENEZ LTDA	SERV	850,000	95,0000	80.750,00	
							Preço Médio ->	97,1667	82.591,70

Descrição : Serviços de hospedagem meio diária/12 horas DIURNO

Especificação :Serviços de hospedagem meio diária/12 horas DIURNO, incluso: transporte, duas refeições (café da manhã e almoço) de boa qualidade. A partir da entrada do paciente independente de horário.

385/2025	11/11/2025	11/02/2026	3	AL DA SILVA POUSADA DA BONECA - ME	SERV	2567,000	89,5300	229.823,51	
385/2025	11/11/2025	11/02/2026	3	ANDREIA ARAIUM PINHEIRO LTDA	SERV	2567,000	88,0000	225.896,00	
385/2025	11/11/2025	11/02/2026	3	HOTEL POUSADA GIMENEZ LTDA	SERV	2567,000	95,0000	243.865,00	
							Preço Médio ->	90,8433	233.194,75

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Unid. Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
-----------	----------------	------------------	------	------------	--------------	------------	----------------	-------------

Descrição : Serviços de café da manhã com refeição; incluso transporte

Especificação :Serviços de café da manhã com refeição; incluso transporte servido em Buffet aquecido, refeitório arejado com ventilador ou ar-condicionado, com no mínimo 02 tipos de saladas, 01 tipo de carne, 01 tipo de massa, arroz, feijão, 01 tipo de bebidas não alcoólicas e 01 tipo de sobremesa. A partir da entrada do paciente independente de horário. Todo o acesso às dependências da

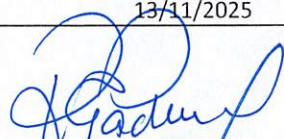
385/2025	11/11/2025	11/02/2026	4	AL DA SILVA POUSADA DA BONECA - ME	SERV	1718,000	77,6300	133.368,34	
385/2025	11/11/2025	11/02/2026	4	ANDREIA ARAIUM PINHEIRO LTDA	SERV	1718,000	72,5000	124.555,00	
385/2025	11/11/2025	11/02/2026	4	HOTEL POUSADA GIMENEZ LTDA	SERV	1718,000	0,0000	0,00	
							Preço Médio -->	75,0650	128.961,67

Valor total: R\$ 557.118,12

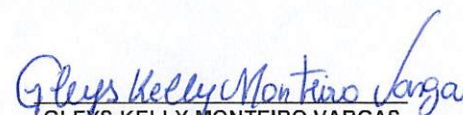
SUBANEXO X						
PESQUISA DE PREÇOS COM MAPA COMPARATIVO						
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO - MS						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. <u>016 / 2026</u>						
NÚMERO DA LICITAÇÃO: <u>004 / 2026</u>						
FONTES: BANCO DE PREÇOS/ÓRGÃO PESQUISADO/TABELA OFICIAL/MÍDIA ESPECIALIZADA/FORNECEDOR						
Item	Especificação	Und	Qty	Empresas	Valor Unit	Média
1	Serviços de hospedagem/diária/24 horas, incluso transporte, quatro refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar)	Serv.	850	AL DASILVA - POUSADA DA BONECA	R\$ 129,40	R\$ 132,20
				ANDREIA ARAIUM PINHEIRO LTDA	R\$ 74,00	
				HOTEL POUSADA GIMENEZ	R\$ 135,00	
2	Serviços de hospedagem meio diária/12 horas PERNOITE, incluso: transporte, três refeições (jantar, café da manhã e almoço)	Serv.	850	AL DASILVA - POUSADA DA BONECA	R\$ 103,50	R\$ 97,17
				ANDREIA ARAIUM PINHEIRO LTDA	R\$ 93,00	
				HOTEL POUSADA GIMENEZ	R\$ 95,00	
3	Serviços de hospedagem meio diária/12 horas DIURNO, incluso: transporte duas refeições (café da manhã e almoço)	Serv.	2.567	AL DASILVA - POUSADA DA BONECA	R\$ 89,53	R\$ 90,84
				ANDREIA ARAIUM PINHEIRO LTDA	R\$ 88,00	
				HOTEL POUSADA GIMENEZ	R\$ 95,00	
4	Serviços de refeição e café da manhã: incluso transporte, café da manhã reforçado.	Serv.	1.718	AL DASILVA - POUSADA DA BONECA	R\$ 77,63	75,065
				ANDREIA ARAIUM PINHEIRO LTDA	R\$ 72,50	
				HOTEL POUSADA GIMENEZ	R\$ 40,00	

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?		X
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis?	X	

Data: 13/11/2025


 RITA DE CÁSSIA PADILHA

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde


 GLEYS KELLY MONTEIRO VARGAS
 Responsável pela Pesquisa